



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

DECRETO N.º 161 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

"Regulamenta a Lei Municipal nº 2.359, de 17 de Janeiro de 2022, que dispõe sobre a concessão de auxílio de assistência suplementar e dá outras providências".

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 2º, 44 a 58 da Constituição Federal, 9º e 23 da Constituição do Estado do Mato Grosso, 1, 2º, 3º e 14 a 36 da Lei Orgânica Municipal, bem como do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.359/2022, que dispõe sobre a concessão de auxílio de assistência suplementar a saúde e dá outras providências, **A Mesa Diretora da Câmara do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do estatuído no artigo 8º da Lei Municipal nº 2.359/2022, para fazer jus à concessão e manutenção do auxílio suplementar a saúde, o vereador e o servidor do Legislativo Municipal deverá apresentar e comprovar, anualmente, a realização dos seguintes exames:

- a) HEMOGRAMA COM CONTAGEM DE PLAQUETAS OU FRAÇÕES (ERITROGRAMA, LEUCOGRAMA, PLAQUETAS);
- b) GLICEMIA EM JEJUM;
- c) LIPIDOGRAMA;
- d) UREIA;
- e) CREATININA;
- f) TGO;
- g) TGP.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Art. 2º. Para fins de atender o programa de controle médico de saúde ocupacional, baseado na Norma Regulamentadora nº 07 – NR - 07, resolvida pela Portaria nº 6.734, de 09 de Março de 2020, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, de forma a atender aos eventos de saúde e segurança do trabalho do e-Social, ficam acrescidos os seguintes exames abaixo, além dos já mencionados no artigo 1º, para os seguintes cargos:

Cargo: Assessor de Imprensa, Marketing e Cerimonial
• Audiometria tonal ocupacional
Cargo: Assessor Parlamentar e de Redação
• Audiometria tonal ocupacional
Cargo: Assistente Administrativo
• Audiometria tonal ocupacional
Cargo: Auditor Público Interno
• Audiometria tonal ocupacional
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
• Radiografia de coluna cervical
• Micológico de Unhas
Cargo: Operador de Som
• Audiometria tonal ocupacional
Cargo: Recepção
• Avaliação psicossocial
Cargo: Vereador
• Avaliação psicossocial

Art. 3º. Os exames acima mencionados deverão ser realizados e apresentados anualmente, dentro de cada exercício financeiro.



§ 1º A validade dos exames será considerada exclusivamente no respectivo exercício, devendo sua realização e entrega ocorrer entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

§ 2º Os exames deverão ser acompanhados do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) periódico, emitido por médico do trabalho, nos termos das normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho.

Art. 4º. As cópias dos exames deverão ser apresentadas à Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças ou à Divisão de Gestão de Pessoas e Tesouraria da Câmara Municipal de Nova Xavantina, que as manterão em arquivos próprios em caráter sigiloso.

Art. 5º O não cumprimento da exigência de realização e comprovação anual dos exames periódicos, nos termos deste decreto, acarretará a suspensão do pagamento do auxílio-saúde, a partir do mês subsequente ao término do prazo estabelecido.

§ 1º O restabelecimento do benefício ocorrerá somente após a comprovação da regularização da pendência, mediante a apresentação dos exames e do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) periódico.

§ 2º O pagamento do auxílio será retomado de forma proporcional, a partir da data de apresentação da documentação exigida, vedado o pagamento retroativo por períodos em que o servidor ou vereador não tenha comprovado sua aptidão ocupacional.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 123/2023.

Palácio Adiel Antônio Ribeiro
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal
Nova Xavantina-MT, 07 de Outubro de 2025.

Elias Bueno de Souza

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novavaxantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

Presidente da Câmara Municipal

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com
www.novavaxantina.mt.leg.br

Rua José Rosalino, S/N, Praça dos Três Poderes - CEP: 78690-000, Nova Xavantina - MT